



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Vigilância Sanitária	9
Notificação	9
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.787 DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

Fls. 02

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA/SP, COM BASE NO IPCA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na 1ª Sessão Extraordinária do Segundo Ano da Décima Quinta Legislatura, ocorrida no dia 20 de janeiro de 2026, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo Projeto de Lei Nº 001 de 12 de janeiro de 2026 de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e aos de cargos em comissão da Câmara Municipal de Aramina/SP, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§1º - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período dos 12 (doze) meses do ano de 2025(janeiro/dezembro).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2026 aos servidores públicos efetivos e aos ocupantes de cargo em comissão do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, fica concedida revisão geral anual dos vencimentos em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento).

Art. 3º - Sempre haverá revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aramina/SP, sem distinção de índices, no mês de janeiro de cada ano, com base no IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado no período dos 12 (doze) meses do ano anterior.

Art. 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Presidente da Câmara autorizado a suplementá-las se

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por: 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/4FC2-B18A-9228-1D53> e informe o código 4FC2-B18A-9228-1D53





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 3 de 14

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.787 DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.	Fls. <u>03</u>
---	--	----------------

necessário for.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/4FC2-B18A-9228-1D53> e informe o código 4FC2-B18A-9228-1D53





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 4 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FC2-B18A-9228-1D53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 20/01/2026 16:47:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 20/01/2026 16:48:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/4FC2-B18A-9228-1D53>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.788 DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

Fls. 04

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na 1ª Sessão Extraordinária do Segundo Ano da Décima Quinta Legislatura, ocorrida no dia 20 de janeiro de 2026, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo Projeto de Lei Nº 002 de 12 de janeiro de 2026 de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos efetivos e aos ocupantes de cargos em comissão do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal calculado em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento atual respectivo, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Presidente da Câmara autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Aramina, 20 de janeiro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D501-BA72-411B-9CD8> e informe o código D501-BA72-411B-9CD8





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 6 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D501-BA72-411B-9CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 20/01/2026 16:44:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 20/01/2026 16:45:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D501-BA72-411B-9CD8>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 7 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Foram convocados os candidatas abaixo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aramina, a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001-2025. No entanto o candidato desistiu da vaga.

Cargo: MOTORISTA

Candidato	Classificação	Não comparecimento/ abdicação
MAIKE VINICIUS DE OLIVEIRA	21	desistiu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025

A Prefeitura Municipal de Aramina – Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado no último dia 03 de novembro de 2025 – Diário Oficial de Aramina, **CONVOCA** o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, para dar início ao processo de admissão na função escolhida, atendendo os requisitos descritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: MOTORISTA

Candidato	Classificação
THIAGO CANTARELI DA SILVA	22

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 – Carteira de Trabalho;
- 02 – PIS/PASEP (caso não possua, emitimos declaração para inscrição);
- 03 – Comprovante de Residência;
- 04 – Número de agência e conta no Banco Santander (caso não possua, emitimos declaração para abertura de conta);
- 05 – RG;
- 06 – CPF;
- 07 – Habilitação (caso possua);
- 08 – Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
- 09 – Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 10 – Se solteiro, certidão nascimento ou casamento;
- 11 – Comprovante de escolaridade autenticado – Histórico e Certificado/ Diploma de conclusão de curso;
- 12 – Carteira Profissional emitida pelo órgão de classe;
- 13 – Comprovação de experiência profissional (para cargos especificados, conforme edital);
- 14 – Atestado de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- 15 – Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
- 16 – Carteira nacional de vacinação atualizada (se digital, emitida pelo Ministério da Saúde);
- 17 – Carteira de vacinação COVID- 19 (se digital, emitida pelo Ministério da Saúde);

FILHOS: ATÉ 21 ANOS

- Apresentar cópias da certidão de nascimento e CPF;
- Apresentar cópias das carteirinhas de vacina;
- Apresentar declaração de frequência escolar;

Aramina/SP, 20 de janeiro de 2026.

Luís Sérgio Celeste Jorge
Prefeito do Município de Aramina – SP

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.

(16) 3752-7000 / 7005

Assinado por 2 pessoas: MAURO ROBERTO DOMINGOS DA SILVA e LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B9AB-F730-9E94-5342> e informe o código B9AB-F730-9E94-5342





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 8 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9AB-F730-9E94-5342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO ROBERTO DOMINGOS DA SILVA (CPF 156.XXX.XXX-82) em 20/01/2026 12:23:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 20/01/2026 13:19:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B9AB-F730-9E94-5342>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 9 de 14

Vigilância Sanitária

Notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 059

Data: 07/01/2026 Hora: 10:20

Nome/Razão Social: EDMAR DONIZETI DIVINO

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO TERRA

Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005063290

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 19 de Janeiro de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 10 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 060

Data: 07/01/2026 Hora: 10:21

Nome/Razão Social: EDMAR DONIZETI DIVINO

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO TERRA

Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005063300

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

- I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;
- II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;
- III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 19 de Janeiro de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 11 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 061

Data: 07/01/2026 Hora: 10:23

Nome/Razão Social: SANDRA APARECIDA GONÇALVES

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: RUA CAPITÃO SCANDIUZZI

Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005061010

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

- I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;
- II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;
- III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 19 de Janeiro de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 12 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 062

Data: 07/01/2026 Hora: 10:26

Nome/Razão Social: PRISCILA CULPO DE SOUZA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: RUA VALENTINO CHAVAGLIA DE ALMEIDA

Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005061090

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

- I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;
- II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;
- III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 19 de Janeiro de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 13 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 063

Data: 07/01/2026 Hora: 10:27

Nome/Razão Social: LUCAS PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: RUA VALENTINO CHAVAGLIA DE ALMEIDA

Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU): 005061120

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto Lixo e entulho Recipientes que acumulam água
 Outros: _____

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

- I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;
- II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;
- III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 19 de Janeiro de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1179

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.198/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSA, REPARO E CONFIGURAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE BOMBAS BIFÁSICA, TRIFÁSICA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A sessão pública ocorrerá impreterivelmente no dia 03.02.2026 às 08:30h no link do Portal de Compras do Município de Aramina em: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. O processo físico disponível para qualquer cidadão e a cópia do Edital está disponível no setor de licitações, em horário de expediente, das 08 às 17h, situado no Paço Municipal, pelo telefone 0**16 - 3752 - 7002, no Portal de Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio www.aramina.sp.gov.br. Aramina/SP, 20.01.2026. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - PREFEITO; FÁBIO LIMA DONZELLI - ASSESSOR EXECUTIVO.

.....